



### DECRETO Nº 08/2024

*Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017, dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias; CONSIDERANDO que, até o momento, os valores aplicados são os mesmos desde a edição da referida normativa; CONSIDERANDO que o §2º, do art. 1º, da Lei nº 846/2017 estabelece que os valores das diárias estabelecidos no anexo I poderão ser atualizados por Decreto, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - As diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativas ao período **maio/2018** até **dezembro/2023**, na forma da Tabela constante do Anexo Único deste Decreto, nos termos do art. 6º, da Lei nº 846/2017.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 29 de janeiro de 2024.

  
**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal



## ANEXO I VALOR DAS DIÁRIAS

Cargo	Brasília/DF	Capitais, região Metropolitana e litoral do Paraná	Outros Municípios com distância superior a 300km	Outros municípios com distância inferior a 300km
Prefeito	R\$ 1.095,71	R\$ 479,37	R\$ 616,34	R\$ 410,89
Vice-Prefeito	R\$ 821,78	R\$ 410,89	R\$ 479,37	R\$ 342,41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 08/2024**

**DECRETO Nº 08/2024**

*Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017, dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias; CONSIDERANDO que, até o momento, os valores aplicados são os mesmos desde a edição da referida normativa; CONSIDERANDO que o §2º, do art. 1º, da Lei nº 846/2017 estabelece que os valores das diárias estabelecidos no anexo I poderão ser atualizados por Decreto, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - As diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativas ao período *maio/2018* até *dezembro/2023*, na forma da Tabela constante do Anexo Único deste Decreto, nos termos do art. 6º, da Lei nº 846/2017.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, aos 29 de janeiro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**VALOR DAS DIÁRIAS**

Cargo	Brasília/DF	região		Outros municípios	
		Capitais, Metropolitana e litoral do Paraná	com distância superior a 300km	com distância superior a 300km	com distância inferior a 300km
Prefeito	R\$ 1.095,71	R\$ 479,37		RS 616,34	R\$ 410,89
Vice-Prefeito	R\$ 821,78	R\$ 410,89		RS 479,37	R\$ 342,41

**Publicado por:**  
**Jaciel Porochniak**  
**Código Identificador:03C6AA77**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2024. Edição 2953  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>